



Número: **0019898-98.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE AMARO DA SILVA FILHO (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45886 460	29/05/2019 12:00	Microsoft Word - 2593675_CONTESTACAO (2)	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00198989820198172001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresa seguradora com sede à Av. Marques de Olinda, 175 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50030-000, inscrita no CNPJ sob o número 33.054.826/0001-92 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE AMARO DA SILVA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **13/12/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/07/2018**.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve o cancelamento por inércia da parte, haja vista, não ter sido sanadas pendências sinalizadas.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001140400000045190136>
Número do documento: 19052912001140400000045190136

Num. 45886460 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidade do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidade do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 05/07/2018 após 7 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 13/12/2017, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente verba indenizatória DPVAT, cujo processo autuado sob o nº. 316003687, findou com o pagamento de indenização no valor de r\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 27/11/2015.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de invalidez da **MÃO ESQUERDA, EM VALOR CORRESPONDENTE À 10%**, ou seja, uma vez que a vítima teve a sua mão lesionada ocasionando uma invalidez permanente, é evidente que um acidente posterior que venha a gerar nova lesão no mesmo membro que acarretando invalidez deste se confundirá com aquela anterior, dado o seu caráter permanente.

Trecho do laudo administrativo com as gradações:

- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.
- | | |
|--|---|
| Região Corporal (Sequela):
Joelho - Lado Direito
% do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve
(X) 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo | Região Corporal (Sequela):
Mão - Lado Esquerdo
% do dano: <input checked="" type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve
<input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo |
| Região Corporal (Sequela):
% do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve
<input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo | Região Corporal (Sequela):
% do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve
<input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo |
- c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

Constata-se, assim, que os anexos que seguem, comprovam o recebimento de indenização para a mesma mão esquerda, cabendo que valor pago seja abatido do valor correspondente apurado no laudo ora produzido, para fins de eventual condenação da Seguradora.



Comprovante de pagamento:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 05/02/2016
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 2.632,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE AMARO DA SILVA FILHO

BANCO: 104
AGÊNCIA: 02192
CONTA: 000000076812-2

Nr. da Autenticação 8C9C8F2C7154B2B0

Diante do exposto, deve ser observado o valor pago em razão do sinistro anterior, cabendo o seu abatimento da quantia apurada nestes autos.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **13/12/2017**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ³.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado⁴.

³Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta, que é exatamente o caso dos autos.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao autor, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70	R\$ 9.450,00

Repercussão	Valor da Indenização
25% (grau mínimo)	R\$ 2.362,50

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez na hipótese de condenação.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁵.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁶.

⁴“[...] Invalidez parcial e incompleta – Debilidade de membro superior direito – Aplicação da Lei nº 6.194/74 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.482/2007 e 11.945/2009 – Gradação fixada em laudo do IML acostado aos autos – Percentual da Perda fixada em 60% (sessenta por cento) – Indenização que deve ser fixada de acordo com o grau da invalidez – Súmula nº 474, do Superior Tribunal de Justiça – Valor que merece adequação – Reforma da sentença nesse ponto – Provimento parcial. - Ocorrido o acidente que vitimou o segurado na vigência das Leis nos 11.482/2007 e 11.945/2009, que alteraram o art. 3º da Lei nº 6.194/74, para a fixação do valor indenizatório, deve ser observada a graduação, em percentuais e conforme o tipo da lesão e o membro/órgão lesado, estabelecida na tabela anexa à segunda lei citada. - Nos termos da Súmula nº 474, do Superior Tribunal de Justiça, “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” [...]” Julgamento da Apelação Cível n.º 0000293-49.2011.815.0241 - Sala de Sessões da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 28 de abril de 2015.

⁵“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”



Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar máximo de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁶art. 1º . (...)
§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de maio de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001140400000045190136>
Número do documento: 19052912001140400000045190136

Num. 45886460 - Pág. 7

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001140400000045190136>
 Número do documento: 19052912001140400000045190136

Num. 45886460 - Pág. 8

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE AMARO DA SILVA FILHO**, em curso perante a **8ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00198989820198172001.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2019.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001140400000045190136>
Número do documento: 19052912001140400000045190136

Num. 45886460 - Pág. 9



Número: **0019898-98.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE AMARO DA SILVA FILHO (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45886 457	29/05/2019 12:00	ANEXO 1	Outros (Documento)

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): Jose Amaro da Silva Filho
Endereço do(a) Examinado(a): R Dr Jose Maria, 390
S Pedro Bezerros PE CEP: 55660-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / SP] 28055056
Data local do exame: [02/02/2016] Caruaru [PE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)
Contusão de joelho direito e lesão corto contusa de mão esquerda.
Edema residual em joelho direito, com limitação de grau moderado na mobilidade articular, com deficit de força local.
Deficit de força residual da mão esquerda devido a retração cicatricial em 3 QDE, sem prejuízo na preensão.

- a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?

Sim Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

- b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?

Sim Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

- II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.
Tratado conservadoramente da lesão do joelho e com sutura da lesão da mão, evoluindo sem complicações. Fez fisioterapia.

Data da alta: Alta há cerca de 20 dias.

Tratamento com imobilização e analgesia para o joelho e sutura para a mão.

Complicações: Sem complicações.

- III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)?

Sim Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Limitação funcional de grau moderado do joelho direito e residual da mão esquerda.

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opções no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

- IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

"Vítima em tratamento" "Sem sequela permanente"

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias
(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

"Exame não permite conclusão"

Vide motivo do impedimento no campo das observações

- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Joelho - Lado Direito

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

Mão - Lado Esquerdo

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

- c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

Total = "100% da IS"

- V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

SAUDESEG
Dr. Leonardo Neves
CRM-PE 17742

Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)
Carimbo com Nome e CRM



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>

Num. 45886457 - Pág. 1

Número do documento: 19052912001128900000045190133

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 05/02/2016

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.632,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE AMARO DA SILVA FILHO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02192

CONTA: 000000076812-2

Nr. da Autenticação 8C9C8F2C7154B2B0



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>
Número do documento: 19052912001128900000045190133

Num. 45886457 - Pág. 2

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2016

Carta nº: 8437904

A/C: JOSE AMARO DA SILVA FILHO

Sinistro: 3160036876
Vitima: JOSE AMARO DA SILVA FILHO
Data Acidente: 27/11/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2016

Carta nº: 8497320

A/C: JOSE AMARO DA SILVA FILHO

Sinistro: 3160036876
Vítima: JOSE AMARO DA SILVA FILHO
Data Acidente: 27/11/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



 SUS Sistema Único de Saúde	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS-PE SAMU REGIONAL AGreste - REGISTRO DE ATENDIMENTO								 SAMU 192																														
IDENTIFICAÇÃO	Médico Regulador <i>Alexandre</i>		TARM		Operador da Frota <i>Antônio</i>																																		
	Data <i>27/11/2019</i>	Hora <i>10:26</i>	ID <i>0932</i>	Nº Ocorrência <i>651</i>	<input checked="" type="checkbox"/> USB	<input type="checkbox"/> USA	Base da Unidade																																
	Endereço <i>Via Local da BR 232</i>																																						
	Bairro <i>Selvatico</i>	Município <i>Bezerros</i>																																					
	Ponto de Referência <i>met a beira-rio</i>																																						
	Nome da Vítima <i>Antônio Morais da Silva Filho</i>				Idade <i>46</i>	Sexo <i>M F</i>																																	
	Solicitante/Fone <i>10 pulos</i>				Cartão de Saúde do SUS																																		
	Queixa <i>Colisão moto c/ carro</i>				<input type="checkbox"/> Transferência:																																		
	<input type="checkbox"/> Apoio da QPM		<input type="checkbox"/> Médico Prestando Suporte a USB		<input type="checkbox"/> Liberação da USB da Unidade de Referência pelo Médico Regulador																																		
	<input type="checkbox"/> Socorrido por Terceiros																																						
Declaro para devidos fins que quando a equipe do SAMU 192 chegou ao local, foi constatado que a/s vítima/s foi/foram socorrida/s por terceiros, nesta oportunidade assino: CPF ou RG: _____ Assinatura: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____																																							
Comunicação <i>10:25</i>	Saída da Base <i>10:26</i>	Chegada ao Local <i>10:30</i>	Saída do Local <i>10:54</i>	Chegada ao Destino <i>11:05</i>	Saída do Destino <i>11:13</i>	Chegada à Base <i>11:15</i>																																	
Tipo de Agravos: <input checked="" type="checkbox"/> Acidente de Trânsito: <i>colisão</i> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Pedestre <input checked="" type="checkbox"/> Condutor do Veículo <input type="checkbox"/> Condutor da Veículo <input type="checkbox"/> Cíclica <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Térmica <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Elétrica </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> Psiquiátrico <input type="checkbox"/> Quase Afogamento <input type="checkbox"/> Queda _____ Metros <input type="checkbox"/> Queda da Própria Altura <input type="checkbox"/> Lesões Térmicas </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> PCR <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> Eletrocussão <input type="checkbox"/> Genito-Obstétrico <input type="checkbox"/> Desabamento / Soterramento <input type="checkbox"/> Outros. </td> </tr> </table>								<input type="checkbox"/> Pedestre <input checked="" type="checkbox"/> Condutor do Veículo <input type="checkbox"/> Condutor da Veículo <input type="checkbox"/> Cíclica <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Térmica <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Elétrica	<input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> Psiquiátrico <input type="checkbox"/> Quase Afogamento <input type="checkbox"/> Queda _____ Metros <input type="checkbox"/> Queda da Própria Altura <input type="checkbox"/> Lesões Térmicas	<input type="checkbox"/> PCR <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> Eletrocussão <input type="checkbox"/> Genito-Obstétrico <input type="checkbox"/> Desabamento / Soterramento <input type="checkbox"/> Outros.																													
<input type="checkbox"/> Pedestre <input checked="" type="checkbox"/> Condutor do Veículo <input type="checkbox"/> Condutor da Veículo <input type="checkbox"/> Cíclica <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Térmica <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Elétrica	<input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> Psiquiátrico <input type="checkbox"/> Quase Afogamento <input type="checkbox"/> Queda _____ Metros <input type="checkbox"/> Queda da Própria Altura <input type="checkbox"/> Lesões Térmicas	<input type="checkbox"/> PCR <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> Eletrocussão <input type="checkbox"/> Genito-Obstétrico <input type="checkbox"/> Desabamento / Soterramento <input type="checkbox"/> Outros.																																					
Antecedentes: <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> AIDS <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> Cirurgias Realizadas </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Convulsões <input checked="" type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença Cardíaca <input type="checkbox"/> Doença Infecto Contagiosa <input type="checkbox"/> Doença Mental <input type="checkbox"/> Doença Renal </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Drogadição <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial <input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores <input type="checkbox"/> Medicamentos: _____ <input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios <input type="checkbox"/> Outros: _____ </td> </tr> </table>								<input type="checkbox"/> AIDS <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> Cirurgias Realizadas	<input type="checkbox"/> Convulsões <input checked="" type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença Cardíaca <input type="checkbox"/> Doença Infecto Contagiosa <input type="checkbox"/> Doença Mental <input type="checkbox"/> Doença Renal	<input type="checkbox"/> Drogadição <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial <input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores <input type="checkbox"/> Medicamentos: _____ <input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios <input type="checkbox"/> Outros: _____																													
<input type="checkbox"/> AIDS <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> Cirurgias Realizadas	<input type="checkbox"/> Convulsões <input checked="" type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença Cardíaca <input type="checkbox"/> Doença Infecto Contagiosa <input type="checkbox"/> Doença Mental <input type="checkbox"/> Doença Renal	<input type="checkbox"/> Drogadição <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial <input type="checkbox"/> Internamentos Anteriores <input type="checkbox"/> Medicamentos: _____ <input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios <input type="checkbox"/> Outros: _____																																					
Exame Clínico: Principais Sintomas/Queixas: <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Agitação / Agressividade <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> Ausência de Pulso <input type="checkbox"/> Cianose <input type="checkbox"/> Inconsciente / Desmaio <input type="checkbox"/> Dor Precordial </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Convulsão <input type="checkbox"/> Disúria <input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Dispneia <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Sudorese <input type="checkbox"/> Dor Local: <i>MID + MSL</i> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Cefaleia: <input checked="" type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Intensa <input type="checkbox"/> Palidez <input checked="" type="checkbox"/> Sangramento <input type="checkbox"/> Vômito <input type="checkbox"/> Hálito Edílico <input type="checkbox"/> Náuseas <input type="checkbox"/> Outros: _____ </td> </tr> </table>								<input type="checkbox"/> Agitação / Agressividade <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> Ausência de Pulso <input type="checkbox"/> Cianose <input type="checkbox"/> Inconsciente / Desmaio <input type="checkbox"/> Dor Precordial	<input type="checkbox"/> Convulsão <input type="checkbox"/> Disúria <input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Dispneia <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Sudorese <input type="checkbox"/> Dor Local: <i>MID + MSL</i>	<input type="checkbox"/> Cefaleia: <input checked="" type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Intensa <input type="checkbox"/> Palidez <input checked="" type="checkbox"/> Sangramento <input type="checkbox"/> Vômito <input type="checkbox"/> Hálito Edílico <input type="checkbox"/> Náuseas <input type="checkbox"/> Outros: _____																													
<input type="checkbox"/> Agitação / Agressividade <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> Ausência de Pulso <input type="checkbox"/> Cianose <input type="checkbox"/> Inconsciente / Desmaio <input type="checkbox"/> Dor Precordial	<input type="checkbox"/> Convulsão <input type="checkbox"/> Disúria <input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Dispneia <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Sudorese <input type="checkbox"/> Dor Local: <i>MID + MSL</i>	<input type="checkbox"/> Cefaleia: <input checked="" type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Intensa <input type="checkbox"/> Palidez <input checked="" type="checkbox"/> Sangramento <input type="checkbox"/> Vômito <input type="checkbox"/> Hálito Edílico <input type="checkbox"/> Náuseas <input type="checkbox"/> Outros: _____																																					
Início dos Sintomas: <input type="checkbox"/> Menos de 1 hora <input type="checkbox"/> 1 a 3 horas <input type="checkbox"/> Mais de 4 horas <input type="checkbox"/> Mais de 24 horas <input type="checkbox"/> Não Sabe																																							
Dados Vitais: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">Hora</th> <th style="width: 10%;">PA</th> <th style="width: 10%;">P脉</th> <th style="width: 10%;">FR</th> <th style="width: 10%;">Temp. Axilar</th> <th style="width: 10%;">Glicemia</th> <th style="width: 10%;">Saturação O₂ %</th> <th style="width: 10%;">Glasgow</th> </tr> <tr> <td><i>10:30</i></td> <td><i>140x90</i></td> <td><i>99</i></td> <td><i>22</i></td> <td><i>37°C</i></td> <td><i>--</i></td> <td><i>95</i></td> <td><i>15</i></td> </tr> <tr> <td>Inicio:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fim:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>								Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Glasgow	<i>10:30</i>	<i>140x90</i>	<i>99</i>	<i>22</i>	<i>37°C</i>	<i>--</i>	<i>95</i>	<i>15</i>	Inicio:								Fim:							
Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Glasgow																																
<i>10:30</i>	<i>140x90</i>	<i>99</i>	<i>22</i>	<i>37°C</i>	<i>--</i>	<i>95</i>	<i>15</i>																																
Inicio:																																							
Fim:																																							
Respiração: Vias Aéreas: <input checked="" type="checkbox"/> Livre <input type="checkbox"/> Obstrução Parcial <input type="checkbox"/> Obstrução Total <input type="checkbox"/> Corpo Estranho <input type="checkbox"/> Bronco Aspirado Respiração / Ventilação: <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Parada Respiratória <input type="checkbox"/> Assistida <input type="checkbox"/> Rítmo Irregular Ausculta: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Roncos / Sibilos <input type="checkbox"/> Estridores <input type="checkbox"/> Diminuição MV <input type="checkbox"/> Ausência MV Expansibilidade: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Superficial <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular																																							
COMPROMISSOS E PREVIDÊNCIAS/A																																							
<i>RECEB 14 JAN 2016</i>																																							
Circulação: P脉: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular <input type="checkbox"/> Fino <input checked="" type="checkbox"/> Cheio <input type="checkbox"/> Ausente Pele: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Cianose <input type="checkbox"/> Fria <input type="checkbox"/> Quente <input type="checkbox"/> Umidida <input type="checkbox"/> Seca <input type="checkbox"/> Palidez <input type="checkbox"/> Outros. Edema: <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Palpebral <input checked="" type="checkbox"/> Membros Inferiores <input type="checkbox"/> Anasarca Perfusion: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Retardada <input type="checkbox"/> Ausente Ausculta: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Arritmia <input type="checkbox"/> Sopro <input type="checkbox"/> Outros: ECG: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado <input checked="" type="checkbox"/> Não Realizado																																							
 DOCUMENTO 3 - T3%																																							



Principais Lesões	Crânio	Face	Pescoco	Dorso	Tórax	Abdômen	Pélvis	MS	ME
								E	D
Amputação									
Contusão		X							
Escoamento									
Esmagamento									
Perfurante									
Centuso	X						X		
Fratura Fechada									
Fratura Aberta									
Laceração									
Luxação									
Queimadura %									

Observações: vítima encontrada sentado em sua cama, consciente, orientado, sangrando muito por v.o.boca. OK!

Exame Neurológico:

- Pouco Comunitivo
- Agitação
- Sonolência
- Coma
- Confuso
- Inconsciência
- Parestesia
- Afasia
- Rinoliquorrágia
- Outros:

Sinais	E	D
Sinal de Battle		
Sinal de Guignin		
Otorragia		
Otoliquorrágia		
Pupilas		
Midriase		
Mioses		
<input type="checkbox"/> Reagente	<input type="checkbox"/> Não Reagente	

Escala de Coma de Glasgow

Abertura Ocular	Resposta Motora	Resposta Verbal
Exspontânea	6	Orientado
Ao Comando Vocal	5	Confuso
A Dor	4	Inapropriada
Ausência	3	Flexão a Dor
TOTAL: 15	2	Incompreensível
	3	Ausência

Segmentos:

Pescoco: Normal Desvio de Traquéia Outro:

Abdômen: Normal Distensão Ascite Dolorosa/Defesa Hepatomegalia Esplenomegalia Outros:

Urogenital: Anúria Disúria Hematuria Giardiano Direto e/ou Esquerdo Outros:

Gineco-Obstétrico:

Hemorragia Vaginal Perda do Tampão Mucoso Ameaça de Abortamento Abortamento

Trabalho de Parto: 1 cm/d 1 à 3 cm/d 3 à 5 cm/d Mais de 5 cm/d

Nascimento: Parto Único Gêmeas Líquido Meconial

Observações: APGAR:

IG	DPP
Semanas	
Dias	1 /

Procedimentos:

- Intubação Orotraqueal
- Intubação Nasotraqueal
- Cânula Orofaringea
- Respirador
- Ventilação Mecânica Ambu
- Inalação O₂ Cateter de O₂ Máscara Venturi _____ 96
- Massagem Cardíaca Externa
- Desfibrilação / Cardioversão DEA
- Controle de Hemorragia
- Desobstrução de Vias Aéreas

- Contenção Física
- Curativo
- Punção Venosa Periférica
- Punção Venosa Central
- Sonda Gástrica Sonda Vesical
- Imobilização de Membros
- Colar Cervical
- Monitorização Cardíaca Oximetria Aferição SSVV
- Aspiração
- Estímulo Doloroso Com Resposta Sem Resposta
- Outros:

Reposição Volumétrica	Volume	Medicações	Dose	Via	Horário
Ringer com Lactato	500 ML		100 ml	EV	10/40
Soro Fisiológico 0,9%					
Soro Glicosado 5%					
Outros					

Destino:

Unidade Hospitalar: _____
Município: _____

Dr. Antônio Cordeiro

CRM-PE 33713

Assinatura e Crimbo do Médico
(Unidade de Destino)

Hora: _____

Porteiras do Paciente	Nome do Receptor e CPF	Assinatura do Receptor

Equipe

Médico Regulador	Médico da Viatura	Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem	Condutor
			José Teixeira

Termo de Recusa:

Declaro para os devidos fins que estou recusando o atendimento disponibilizado pelo SAMU REGIONAL DO AGreste, nesta oportunidade:
RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

Testemunha RG ou CPF: _____

COREN-PE 386298

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, José Amaro da Silva Filho, portador da carteira de Identidade nº 0331 6110331 e inscrito no CPF/MF sob o nº 641.727.834-49, residente e domiciliado na Rua Dr. José Maria, 390, Centro, Cidade Belo Horizonte, Estado MG, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de Indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de Indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

DOCUMENTO 2 *T2%*



José Amaro da Silva Filho

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Intubiza - Cravá, 12 de Janeiro de 2016

Local e data

COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIA S/A

RECEB 14 JAN 2016

Nome



3160036876

DOCUMENTO 1 "T1%"



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DINTER1 - 14^a DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL - CARUARU

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 15E0045009870

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **10/12/2015** às **15:38**

ACIDENTE DE TRANSITO COM VITIMA NAO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **27/11/2015** no periodo da **Manhã**

Fato ocorrido no endereço: **RODOVIA BR 232(LOT SANTA FELICIDADE), 01, VIA LOCAL DA BR 232.** - Bairro: **COHAB - BEZERROS/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **LINHANEUS**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

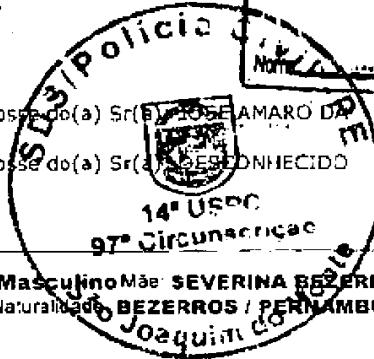
DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
JOSE AMARO DA SILVA FILHO (VITIMA)

COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIAS/A

MEDEB 14 JAN 2016

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a) **JOSE AMARO DA SILVA FILHO**
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a) **DESCONHECIDO**



Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSE AMARO DA SILVA FILHO (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **SEVERINA BEZERRA TORRES** Pai: **JOSE AMARO DA SILVA** Data de Nascimento: **21/1/1969** Naturalidade: **BEZERROS / PERNAMBUCO / BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO), que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSE AMARO DA SILVA FILHO**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/BIZ125** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PGK1494** (PERNAMBUCO/BEZERROS) Renavam: **524707839** Chassi: **9C2JC4820DR044236**
Combustível: **ALCO/GASOL**
Descrição: **PROPRIETARIO: MARIA ANDREIA DA SILVA**

AUTOMOVEL (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **BRANCA** - Quantidade: **(UNIDADE NAO INFORMADA)**

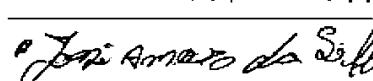
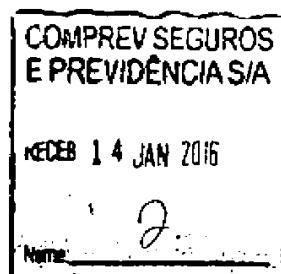
10/12/2015 15:38



Complemento / Observação

A VITIMA CONDUZIA A MOTOCICLETA EM QUESTÃO PELO LOCLA ACIMA CITADO, QUANDO NAS PROXIMIDADES DO POSTO DE LIU PNEUS, UMA AUTOMÓVEL DE COR BRANCA, MODELO E PLACAS NÃO IDENTIFICADOS PELA VITIMA, O QUAL ERA CONDUZIDO POR ALGUEM DE CONHECIDO, E QUE EM DETERMINADO MOMENTO O AUTOMÓVEL FREIAMENTE, OCASIÃO QUE A VITIMA NÃO CONSEGUIU EVITAR COLIDIR NA TRASEIRA DO AUTOMÓVEL, CAINDO EM SEGUIDA AO CHÃO, TENDO LESÕES PELO CORPO, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA A UNIDADE MISTA SÃO JOSE, LOCAL ESTE ONDE FOI ATENDIDO E DEVIDO A GRAVIDADE DAS LESÕES O MESMO FOI TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE NA CIDADE DE CARUARU-PE, CONFORME CONSTA NAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELA PRÓPRIA VITIMA, NADA MAIS A DECLARAR.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente neste boletim de policial


**JOSE AMARO DA SILVA FILHO
(VITIMA)**B.O. registrado por: **CICERO ABILIO DE ALMEIDA** - Matrícula: **1581678**

10/12/2015 15:38



DOCUMENTO 1



AVISO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da Indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da Indenização pelo banco.

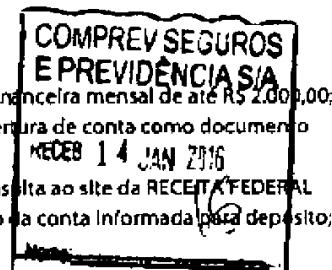
EU José Amaro da Silva FilhoPORTADOR(A) DO RG Nº 0331610331EXPEDIDO POR DetranEM 28/06/2004CPF 641727834-49 /CNPJ 00000000000000000000, PROFISSÃO

E RENDA MENSAL DE R\$ 0 (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA 0 mil AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da Indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional;
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.



IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 2192 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 76812-2

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 2192 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 76812-2

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

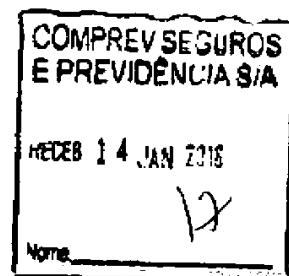
Fortaleza, Cr. 12 de Janeiro de 2016
LOCAL E DATA

José Amaro da Silva Filho
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante Indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago aos legítimos beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente [idade], Indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a idade prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>
Número do documento: 19052912001128900000045190133

Num. 45886457 - Pág. 11



DOCUMENTO 7 - 17%



DOCUMENTO 6 *T6%



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSÉ ANAIS DA SILVA FILHO

SGC. DENTRO DO EMISSOR: 28033056 889 BP
UF: RJ DOCUMENTO: 611.727.834-49 23/01/1949
PLACA: JOSÉ ANAIS DA SILVA
SEVERINA BERNARDA
TOLEDO
PERÍODO: 03/01/2014 03/01/2016
VALIDADE: 18/11/2019 26/06/2006
PRÉVIA APROVAÇÃO: AD

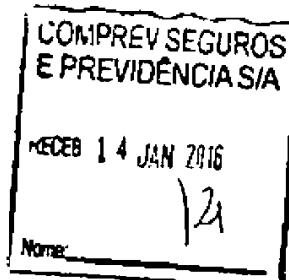
Nº REGISTRO: 03316110331 VERSÃO: 18/11/2019 EMISSÃO: 26/06/2006

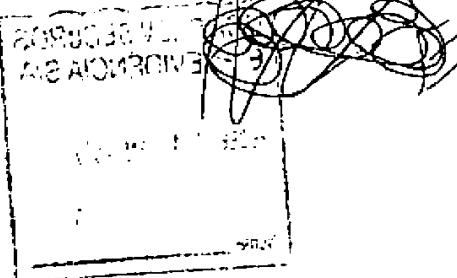
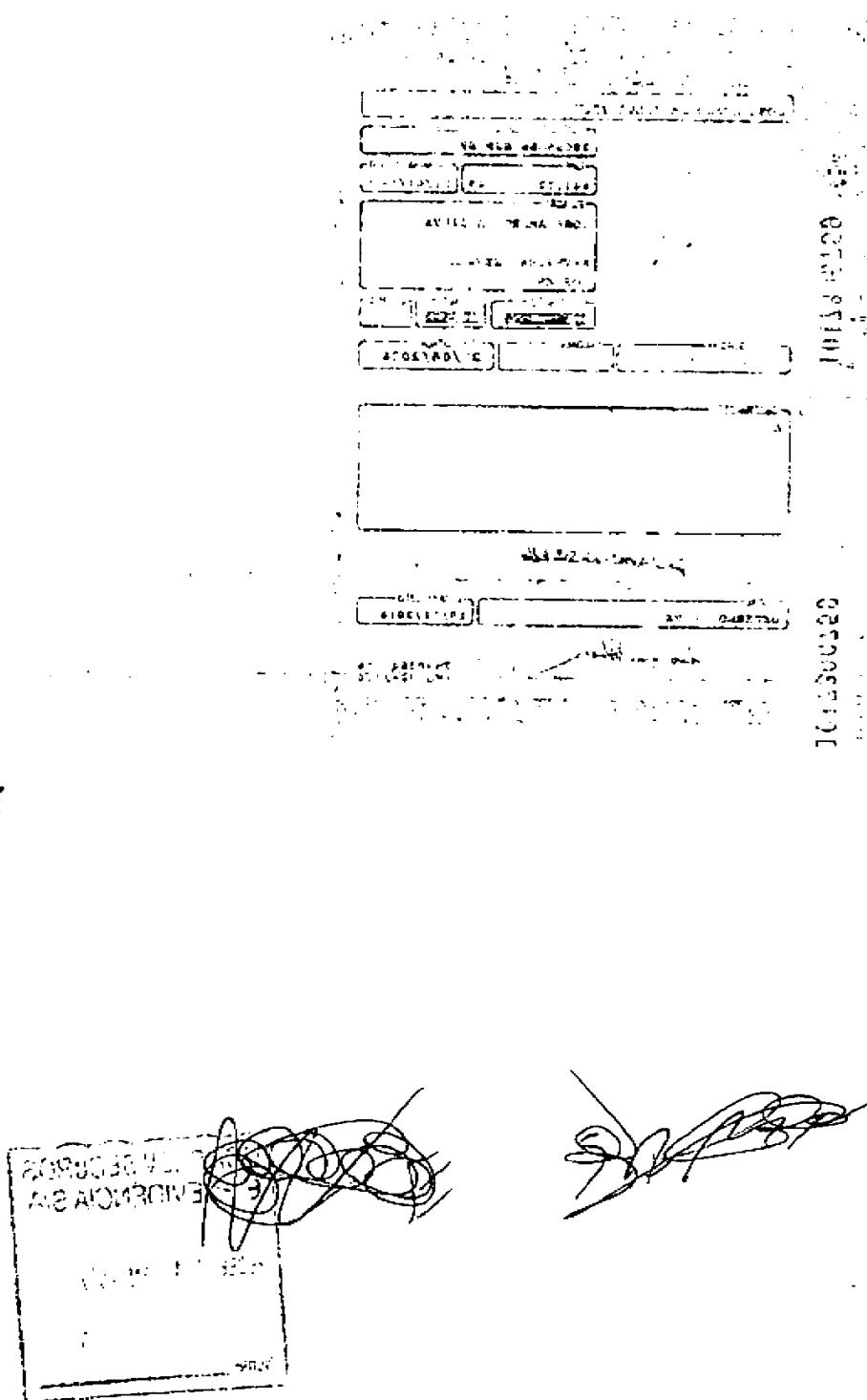
CONFIRMADO:

José Anais da Silveira Filho
INSCRIÇÃO DE PERTINÊNCIA
LGA: PREVISOR - PR DATA EMISSÃO: 19/11/2014
75305842616
75042942319

EXTRATO DE TRÂNSITO PERMANENCIA
CORRIDA DE TRÂNSITO

1017306759





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>
Número do documento: 19052912001128900000045190133

Num. 45886457 - Pág. 14



Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Mista São José



AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO REFERENCIADA

PACIENTE: José Antônio da Silva Filho, 46 anos.

PRONTUÁRIO:

DATA: 22 / 11 / 15

DOCUMENTO 5 "T5%"

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

The above, with no granite, the same, may, in
100 m. mid-mountain, be the same as the granite,
but with chalcocite, pyrite & magnetite, titanomagnetite,
cassiterite, litharge, & antimony, narrow veins.
would be granite, with

Untersuchung des orthopädischen und krankenhausärztlichen Bereichs.

W.D. Soutienne am t'ho. D | sostenere rapporto con mā E?

HOSPITAL REFERENCIADO: **MEP**

SENHA AUTORIZADA: 48 06 480

ASS. / CARIMBO DO MÉDICO REGULADOR Dr. Bruno Ramalho
Braga

**COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIAS S/A**

OBS.: A transferência para o Hospital referenciado só deverá ser realizada após estar assegurado o leito para a internação.





Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Mista São José



CHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO		REGISTRO: 691.614			
ta: 27/11/15	Hora: 13:12	Cartão do SUS:			
me: <i>Terezinha da Silva Filho</i>					
me da Mãe:					
ta de Nascimento: / /	Idade: 46	N.º -			
d.: VIA LOCAL BR 232 (TRACADO PELO SAMU)		Cidade: BEZERROS			
arro:	Fone:	-			
NAIS VITAIS <i>Stg. 95/ambiente</i>					
140x90 Temp.:	HGT: 260	Pulso: 99	F.R.:	Peso:	Assinatura Téc.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Sinais de Emergência Imediato - **CLASSIFICAR COMO VERMELHO**

- Apneia Cianose Estridor FC<50 ou >140 FR>32 vpm FR<10
- Extremidades frias Enchimento capilar letificado Pulo fraco Pulo ausente
- Sudorese PAS< 80 mmhg PAD> 130 mmhg
- Convulsionando no momento Irresponsivo ou só resposta à dor Letargia
- Queimaduras em mais de 25% de SC ou acompanhamento de vias aéreas
- Intoxicação exógena
- Sangramento intenso Lesão Grave

- Sinais de urgência - Atendimento preferencial sobre os pacientes classificados como VÉRDE, no consultório ou leito da sala de observação - **CLASSIFICAR COMO AMARELO**

- Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 15
- PAS< 90 ou >180 PAD> 110 sem sintomas
- Febre > 39° Febre com imunodepressão
- Histórico de convulsão nas últimas 24 horas Impossibilidade de deambulação aguda
- Tugor pastoso Mucosas ressecadas Vômitos no momento
- Queimaduras de 1º e 3º áreas não críticas SCQ< 10%
- Vítima de abuso sexual ocorrido há 72 horas
- Fraturas anguladas e luxações com comp. Neuro vascular ou dor intensa
- Dor Abdominal intensa Dor Torácica intensa
- História até 72 horas de: Melena Hematemese Enterorrágia Epistaxe
- Acidente perfuro-cortante com material biológico

III - Sem risco de morte - somente será atendida após todos os pacientes classificados como vermelho e amarelo - **CLASSIFICAR COMO VERDE**

- TCE sem perda de consciência
- Febre sem outros sinais clínicos
- Retorno em período < 24 horas por ausência de melhora
- Lombalgia intensa
- Entorse, suspeita de fraturas, luxações
- Dor abdominal sem alterações de sinais vitais
- Dor de garganta com história de febre e com placas sem toxemia
- Vômitos, diarreia sem desidratação <24h

COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIAS/A

RECEB 14 JAN 2016

8

Name: _____



IV – Quadro crônico sem agudização ou caso social (deverá ser encaminhado para atendimento em Unidade Básica de Saúde ou atendimento pelo Serviço Social) – CLASSIFICAR COMO AZUL

1. Queixas crônicas sem alterações agudas
2. Tosse, coriza, dor de garganta, obstrução nasal
3. Coriza crônica ou recorrente
4. Queimaduras de 1º grau em áreas não críticas e há mais de 12 horas
5. Troca de curativos ou retiradas de pontos
6. Administração de medicamento
7. Solicitação de atestado de saúde ou ocupacional
8. Solicitação de exames e receitas não urgentes
9. Constipação intestinal sem outros sintomas
10. Troca ou retirada de sonda
11. Mostra exames laboratoriais ou raios X. Não urgentes.

LASSIFICAÇÃO

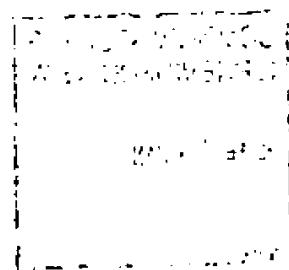
- Vermelho
- Amarelo
- Verde
- Azul

ENCAMINHADO:

Assinatura da enfermeira e carimbo

ORIENTAÇÃO:

Assinatura da Assistente Social e carimbo



FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO

REGISTRO:

691614

H.D.A.: Perdeu certa capacidade de falar, dificuldade de respirar, náuseas e vômitos, perda de memória. Foi levado ao pronto-socorro.

Exame: Tensão arterial 160/100 mmHg, pulso lento, respiração de choque, cianose em tórax e abdômen, lesão óssea contorta em mão e ausência de elemento dentário, Glasgow 15, pupilas irregulares e dilatadas.

DR. JOSÉ MARCELO
CRM-PE 12.713
CRM-PE 12.713

Exame Físico:

COMPRAV SEGUROS
E PREVIDÊNCIA S/A

RECEB 14 JAN 2016

Nome: 

Hipótese Diagnóstica:



CONDUTA/REAVALIAÇÃO/CONDUTA MEDICAÇÃO

Conduta: Mais alergia

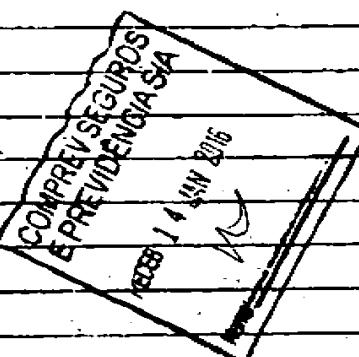
1. Transtal 25mg, 2 ampolas, nome 500.01.
2. IR, GU, SC

Fábrica/Belo
Endereço
COREN-PE 305.694

~~Dr. Bonifácio Ramalho
CRM-PE 23712
CRF-PE 23712~~

62351: Transferência 4806780

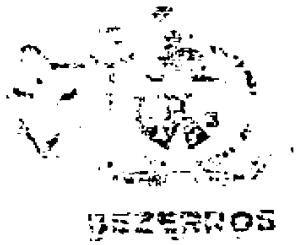
~~Dr. Bonifácio Ramalho
CRM-PE 23712
CRF-PE 23712~~



TIPO DE CONSULTA	MOTIVO DA ALTA	ÓBITO
Consulta simples	Melhora	Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____
Consulta c/ Observação	Solicitação	
Indicação (Internamento)	Transferência	
	Indisciplina	
	Óbito	
Data: _____ / _____ / _____		
Hora: _____		

Médico - CREMEPE
(Carimbo)





**Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Mista São José**

卷之三

AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO REFERENCIADA

PACIENTE: José Mario de Oliveira, filho, 46 anos.

PRONTUÁRIO

DATA: 24 / 11 / 0

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: Pode ser de natureza técnica ou de natureza motivacional.

Inteligência: é o resultado da transferência de conhecimentos adquiridos em um campo para outro.

Transferência de habilidades: é a transferência de procedimentos e estruturas mentais que permitem a realização de tarefas.

Transferência de atitudes: é a transferência de sentimentos e opiniões para situações novas.

Transferência de personalidade: é a transferência de características de personalidade.

Transferência de elementos sentidos: é a transferência de sensações e sentimentos.

Transferência de expectativa: é a transferência de expectativas.

Transferência de motivação: é a transferência de motivos.

HOSPITAL REFERENCIADO: H.C.H. LIMA

SENHA AUTORIZADA: 4806-780

ASS./CARIMBO DO MÉDICO REGULADOR

**COMPREV SEGUROS
E PREVIDÊNCIA S/A**

OBS: A transferência para o Hospital referenciado só deverá ser realizada após estar assentado o boleto para a internação.



Declaração do Proprietário de Veículo

Eu, Maria Andreia da Silva,
RG: 7.378.973, data de expedição / /
Órgão S.D.S, portador do CPF 066.307.864-40, com
domicílio na cidade de Bezerros, no Estado de
Pernambuco, onde resido na (Rua/avenida/estrada)
Major Manoel Bezerra, nº 06,
complemento casa, declaro, sob as penas da lei, que o veículo
abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente
ocorrido com a vítima José Amaro da Silva Filho,
cujo o conduto era José Amaro da Silva Filho.

Veículo: Moto

Modelo: Honda / BIZ 125 ES

Ano: 2013

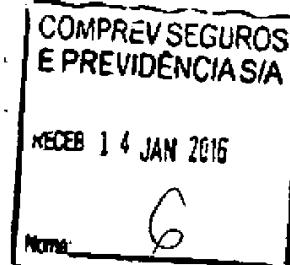
Placa: PGK 1994

Chassi: 9C2JC4820DRO44236

Data do Acidente: 27/11/2015

Local e data do cartório:

Maria Andreia da Silva - 2º Cartório



Assinatura do Declarante

Assinatura do condutor (caso seja um terceiro que não a vitima reclamante de sinistro)

TABELO NACIONAL VASCONCELOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Dr. José Marinho 82 - Caruaru - PE - Fone: (81) 3726-1182
Maurício José da Vasconcelos - Taboalero P.º Oficio

Reconheço a firma por autenticidade dia 01/12/2015 15:38:14
MARIA ANDREA DA SILVA, fui fe!
Em testemunho, Maria Andreia da Silva
Barina do José da Vasconcelos - substituto
Selo Digital N. 007777.MT06201501-03470 Total R\$ 3,95
Consulte autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://tipe.jus.br/selodigital)

Obs: Reconhecer firma por autenticidade



DOCUMENTO 2 T2%

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, José Amaro da Silveira

RG nº 03316110331, data de expedição 28/06/2004, Órgão Detran

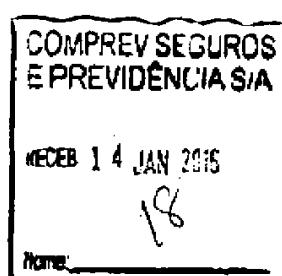
CPF nº 641.727.834-49, venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido na endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Diretor Dr. José Moraes</u>
Número	<u>390</u>
Apto / Complemento	<u>Centro</u>
Bairro	
Cidade	<u>Belo Horizonte</u>
Estado	<u>MG</u>
CEP	<u>55660-000</u>
Telefone de Contato	<u>(61) 3728-3982/9-9533-1323/9-9926-8193</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Fortaleza - Ceará, 12 de Janeiro de 2016

Assinatura do Declarante: José Amaro da Silveira





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>
Número do documento: 19052912001128900000045190133

Num. 45886457 - Pág. 25



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001128900000045190133>
Número do documento: 19052912001128900000045190133

Num. 45886457 - Pág. 26



Número: **0019898-98.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE AMARO DA SILVA FILHO (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45886 456	29/05/2019 12:00	ANEXO 2	Outros (Documento)



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº FOLHA SICOM ou DA FOLHA QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF:

33.3.0028479-6

Nº do Processo:

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:15

JUCERIA

Último Arquivamento:

20003133103 - 18/11/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calendário	Pago
JUPE	170,00	570,00
SRE	51,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Documento: 302595004

Hash: ECC52023-0750-4432-B033-7CC694XUAGP4



Tipo Peticionante:

Sociedade anônima

Papel Empresarial:

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código da Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	1011	XXX	XX
	1012	XXX	XX
	1013	XXX	XX
	1014	XXX	XX
	1015	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



DO-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Todas as informações contidas neste documento são de responsabilidade da autarquia.
A autarquia é responsável por sua exatidão, integridade e validade.
Todas as informações contidas neste documento são de responsabilidade da autarquia.
A autarquia é responsável por sua exatidão, integridade e validade.
Todas as informações contidas neste documento são de responsabilidade da autarquia.
A autarquia é responsável por sua exatidão, integridade e validade.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001117200000045190132>
 Número do documento: 19052912001117200000045190132

Num. 45886456 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20001-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares Roberto Barroso, Celso Damadi, Jábis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardo, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Cortejo Comercial do Estado do Rio de Janeiro

100% de capital e lucros destinados ao Fundo de Participação dos Trabalhadores (FPT).

Localizada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias.

Capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro-DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoradepvat.com.br
Rua Senador Danrlei 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistentem as referidas atividades na Companhia.

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Heiko Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.07.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 (Circulars SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Vida do Conselho da Seguro CPVAT S.A., realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20010-000
Fone: (21) 2252-1000 - Telefax: (21) 2252-1001
E-mail: junta@junta.com.br
Site: www.junta.com.br



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senator Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Júnior (ass.), Alfredo Lafia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Assinada digitalmente no Estado do Rio de Janeiro.
A assinatura digitalizada é equivalente à assinatura física.
O documento é autenticado pelo sistema de gerenciamento de documentos da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., que é responsável por sua validade.
O documento é vinculado ao processo de número 19052912001117200000045190132.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001117200000045190132>
Número do documento: 19052912001117200000045190132

Num. 45886456 - Pág. 4

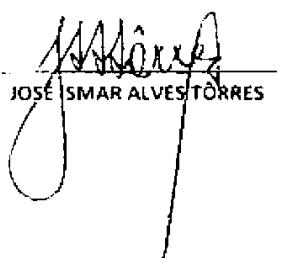
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOHÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2 237 060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 - Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP- 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S A ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada, (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOHÉ ISMAR ALVES TÔRRES

Juntas Comerciais do Estado do Rio de Janeiro
OAB/RJ - SEDE: Rua das Laranjeiras, 100 - Centro - RJ - CEP 22251-002
Tel.: (21) 2500-1111 - Fax: (21) 2500-1112 - E-mail: correio@juntas.com.br
Site: www.juntas.com.br - www.oab.org.br
Aviso: Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse o site www.juntas.com.br e informe o número de processo.



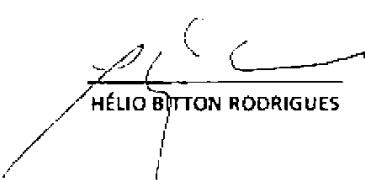
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investida, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada, (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 71 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Jurta Commercial do Estado do Rio de Janeiro
Cidade: Rio de Janeiro CEP: 20030-000 Data: 29/05/2019
Onde se encontra o documento: Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001117200000045190132
Número do documento: 19052912001117200000045190132





14

DOU 1672 2002

Diário Oficial da União • Seção 1

Nº 16, terça-feira, 29 de janeiro de 2019

PORTARIA nº 155, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS (SUSEP), no uso de suas competências delegadas pelo Exercício da Função, por meio da Portaria nº 152, de 27 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de adequar o sistema de licenciamento ao que consta no Decreto nº 9.314, de 27 de dezembro de 2018, e o que consta no Decreto nº 9.314-A/2018, de 28 de dezembro de 2018;

Art. 1º Alterar os artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 517, 518, 519, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1116, 1117, 1118, 1119, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1187, 1188, 1189, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1193, 1194, 1195, 1196, 1196, 1197, 1198, 1198, 1199, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1203, 1204, 1205, 1206, 1206, 1207, 1208, 1208, 1209, 1209, 1210, 1211, 1211, 1212, 1212, 1213, 1213, 1214, 1214, 1215, 1215, 1216, 1216, 1217, 1217, 1218, 1218, 1219, 1219, 1220, 1220, 1221, 1221, 1222, 1222, 1223, 1223, 1224, 1224, 1225, 1225, 1226, 1226, 1227, 1227, 1228, 1228, 1229, 1229, 1230, 1230, 1231, 1231, 1232, 1232, 1233, 1233, 1234, 1234, 1235, 1235, 1236, 1236, 1237, 1237, 1238, 1238, 1239, 1239, 1240, 1240, 1241, 1241, 1242, 1242, 1243, 1243, 1244, 1244, 1245, 1245, 1246, 1246, 1247, 1247, 1248, 1248, 1249, 1249, 1250, 1250, 1251, 1251, 1252, 1252, 1253, 1253, 1254, 1254, 1255, 1255, 1256, 1256, 1257, 1257, 1258, 1258, 1259, 1259, 1260, 1260, 1261, 1261, 1262, 1262, 1263, 1263, 1264, 1264, 1265, 1265, 1266, 1266, 1267, 1267, 1268, 1268, 1269, 1269, 1270, 1270, 1271, 1271, 1272, 1272, 1273, 1273, 1274, 1274, 1275, 1275, 1276, 1276, 1277, 1277, 1278, 1278, 1279, 1279, 1280, 1280, 1281, 1281, 1282, 1282, 1283, 1283, 1284, 1284, 1285, 1285, 1286, 1286, 1287, 1287, 1288, 1288, 1289, 1289, 1290, 1290, 1291, 1291, 1292, 1292, 1293, 1293, 1294, 1294, 1295, 1295, 1296, 1296, 1297, 1297, 1298, 1298, 1299, 1299, 1300, 1300, 1301, 1301, 1302, 1302, 1303, 1303, 1304, 1304, 1305, 1305, 1306, 1306, 1307, 1307, 1308, 1308, 1309, 1309, 1310, 1310, 1311, 1311, 1312, 1312, 1313, 1313, 1314, 1314, 1315, 1315, 1316, 1316, 1317, 1317, 1318, 1318, 1319, 1319, 1320, 1320, 1321, 1321, 1322, 1322, 1323, 1323, 1324, 1324, 1325, 1325, 1326, 1326, 1327, 1327, 1328, 1328, 1329, 1329, 1330, 1330, 1331, 1331, 1332, 1332, 1333, 1333, 1334, 1334, 1335, 1335, 1336, 1336, 1337, 1337, 1338, 1338, 1339, 1339, 1340, 1340, 1341, 1341, 1342, 1342, 1343, 1343, 1344, 1344, 1345, 1345, 1346, 1346, 1347, 1347, 1348, 1348, 1349, 1349, 1350, 1350, 1351, 1351, 1352, 1352, 1353, 1353, 1354, 1354, 1355, 1355, 1356, 1356, 1357, 1357, 1358, 1358, 1359, 1359, 1360, 1360, 1361, 1361, 1362, 1362, 1363, 1363, 1364, 1364, 1365, 1365, 1366, 1366, 1367, 1367, 1368, 1368, 1369, 1369, 1370, 1370, 1371, 1371, 1372, 1372, 1373, 1373, 1374, 1374, 1375, 1375, 1376, 1376, 1377, 1377, 1378, 1378, 1379, 1379, 1380, 1380, 1381, 1381, 1382, 1382, 1383, 1383, 1384, 1384, 1385, 1385, 1386, 1386, 1387, 1387, 1388, 1388, 1389, 1389, 1390, 1390, 1391, 1391, 1392, 1392, 1393, 1393, 1394, 1394, 1395, 1395, 1396, 1396, 1397, 1397, 1398, 1398, 1399, 1399, 1400, 1400, 1401, 1401, 1402, 1402, 1403, 1403, 1404, 1404, 1405, 1405, 1406, 1406, 1407, 1407, 1408, 1408, 1409, 1409, 1410, 1410, 1411, 1411, 1412, 1412, 1413, 1413, 1414, 1414, 1415, 1415, 1416, 1416, 1417, 1417, 1418, 1418, 1419, 1419, 1420, 1420, 1421, 1421, 1422, 1422, 1423, 1423, 1424, 1424, 1425, 1425, 1426, 1426, 1427, 1427, 1428, 1428, 1429, 1429, 1430, 1430, 1431, 1431, 1432, 1432, 1433, 1433, 1434, 1434, 1435, 1435, 1436, 1436, 1437, 1437, 1438, 1438, 1439, 1439, 1440, 1440, 1441, 1441, 1442, 1442, 1443, 1443, 1444, 1444, 1445, 1445, 1446, 1446, 1447, 1447, 1448, 1448, 1449, 1449, 1450, 1450, 1451, 1451, 1452, 1452, 1453, 1453, 1454, 1454, 1455, 1455, 1456, 1456, 1457, 1457, 1458, 1458, 1459, 1459, 1460, 1460, 1461, 1461, 1462, 1462, 1463, 1463, 1464, 1464, 1465, 1465, 1466, 1466, 1467, 1467, 1468, 1468, 1469, 1469, 1470, 1470, 1471, 1471, 1472, 1472, 1473, 1473, 1474, 1474, 1475, 1475, 1476, 1476, 1477, 1477, 1478, 1478, 1479, 1479, 1480, 1480, 1481, 1481, 1482, 1482, 1483, 1483, 1484, 1484, 1485, 1485, 1486, 1486, 1487, 1487, 1488, 1488, 1489, 1489, 1490, 1490, 1491, 1491, 1492, 1492, 1493, 1493, 1494, 1494, 1495, 1495, 1496, 1496, 1497, 1497, 1498, 1498, 1499, 1499, 1500, 1500, 1501, 1501, 1502, 1502, 1503, 1503, 1504, 1504, 1505, 1505, 1506, 1506, 1507, 1507, 1508, 1508, 1509, 1509, 1510, 1510, 1511, 1511, 1512, 1512, 1513, 1513, 1514, 1514, 1515, 1515, 1516, 1516, 1517, 1517, 1518, 1518, 1519, 1519, 1520, 1520, 1521, 1521, 1522, 1522, 1523, 1523, 1524, 1524, 1525, 1525, 1526, 1526, 1527, 1527, 1528, 1528, 1529, 1529, 1530, 1530, 1531, 1531, 1532, 1532, 1533, 1533, 1534, 1534, 1535, 1535, 1536, 1536, 1537, 1537, 1538, 1538, 1539, 1539, 1540, 1540, 1541, 1541, 1542, 1542, 1543, 1543, 1544, 1544, 1545, 1545, 1546, 1546, 154

V/P

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rega por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5^o, 6^o, 9^o, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

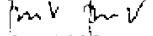
Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº da: 33300284798
Protocolo: 002016357E185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEVERE MANTIDO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABAIXO:
Autenticação: 4BF9A0C6E6A3612947C87B477D780CBA17012475AE5208296B235402C7645C635
Arquivamento: 00002959803 - 11/08/2016


Ricardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

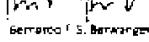
Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUISEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SF SUPERADORA LTDA DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº: 03300284796
Protocolo: 002016367515G - 27/03/2016
CERTIFICO O DESENTRALMENTO EM 10/05/2019 E O REGISTRO SOR NO NIRE E DATA ABALIXO:
Autenticação: 4BFFA9C85863B29470513477D79B0BA11812475AE8208296B2354C3C7645C693
Arquivamento: 0002969863 - 11/05/2019


Bernardo F.S. Bernardo
Secretário Geral



V/A

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo - O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurarem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro - O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro (SPVAT) S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGUROADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DESENTRAMENTO EM 10/11/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABACO
Autenticação: 4BF9A0C86283B2947C61B477D79BCBA118124754E9208296B2354C3C78450895
Arquivamento: 00002659803 - 11/10/2016

hmv
Bernardo L.S. Bernanger
Secretário Geral

B74
convocada.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus supentes, expressamente autorizadas pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global de remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva.

Anexo I A Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Antônio Cordeiro da Cunha
Endereço: Centro Commercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURO DA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264196

Protocolo: 0020163675185 - 27/09/2016

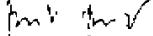
CERTIFICADO DE REFERIMENTO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA AGRAVE
Autenticação: 4BF9A0C56803B2947CB1B477D79BCBA11812475AE920B296B235463C7646C596
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Yves Cordeiro
Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



- 13
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balanços mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros;
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissoes no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a Anexo I a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Segunda Sessão Lider dos Conselhos de Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGUADICHA CIDEH DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº: 32300284795
Fone/cel: 02163575185 - 278892016
CERTIFICADO DE PERTINÊNCIA EM 10/10/2016 E O REGISTRO SCB O NIRE E DATA ANEXO
Autenticação: 4BF3ACC86653B2947C61B477D29BCPA11512475AE9208293B235403C7645C593
Arquivamento: 00002986803 - 11/10/2016


Bernardo F. B. Bernardo
Secretário Geral



✓
AM

lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, alem de seu proprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I - Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro OPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OPVAT S/A
NIRE: 35300284786
Processo: JC20163575185 - 27/08/2015
CERTIFICO O DESENHAMENTO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 4BF940C86883B2947C51B477D79BCBA1812475AE9205286B205403C75400E9C
Arquivamento: 01002359003 - 11/10/2016

Yves Cordeiro de Mello Junior
Bernardo F.S. Bernardo
Secretário Geral



10/1

temporaria do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr termo a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I e Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284786
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DESENHO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALO
Autenticação: 4FRAOC6668382947C618477D70BCBA115124/9AE9208295B205403C7646C090
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016


Bernardo F. A. Ferreira
Secretário Geral



- VW
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balanço econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada, e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

ANEXO à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEEPERAMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOC. E NIRE E DATA ABRAKO
Autenticação: 4BFB40C8098302947C616477D799CBAA1812475AE920628EB235403C764E0595
Arquivamento: 00002559800 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernardo
Secretário Geral

8
Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecendo o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obratório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Jurídica Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 3020163076185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/10/2016 É O REGISTRO SUBJETIVO E DATA ABRAKO

Autenticação: 4BFRAD026683B2847C618477D79BCBA11812475AF9208296B235408C7645C986

Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016

lmy
Bernardo L.S. Bernardo
Secretário Geral



de março de 1967.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - Fica vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos preferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro CPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO CPVAT S.A.
Nire: 33300284796
Protocolo: 2020163576185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA AB4-XD
Autenticação: 4BF9A0C8688362947C51B477D79BCBA11812475AE8206296B235405076450655
Arquivamento: 00002953803 - 11/10/2016


Bernardo C.S. Bernardo
Secretário Geral



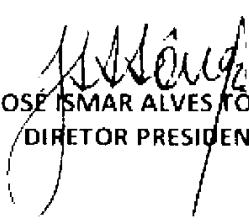
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 29/05/2019 12:00:11
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052912001117200000045190132>
Número do documento: 19052912001117200000045190132

Num. 45886456 - Pág. 17

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSFP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Escrivente
CTB# 400042 Série 00077 ME
Aul. 205 S 2º Lan. 8.886/14



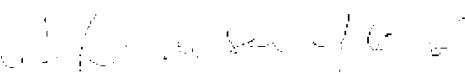
SUBSTÂBECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras **AIG SEGUROS BRASIL S/A**, **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**, **ALFA SEGURADORA S/A**, **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**, **ANGELUS SEGUROS S/A**, **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**, **ARUANA SEGUROS S.A.**, **ASSURANT SEGURADORA S.A.**, **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**, **AUSTRAL SEGURADORA S/A**, **AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A.**, **AXA SEGUROS S/A**, **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, **BANESTES SEGUROS S/A**, **BMG SEGUROS S/A**, **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**, **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **CAIXA SEGURADORA S/A**, **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**, **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**, **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**, **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**, **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**, **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, **COMPREV SEGURADORA S/A**, **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **ESSOR SEGUROS S/A**, **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**, **FATOR SEGURADORA S/A**, **GAZIN SEGUROS S.A.**, **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**, **GENTE SEGURADORA S/A**, **ICATU SEGUROS S/A**, **INVESTPREV SEGURADORA S/A**, **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**, **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, **MAPFRE VIDA S/A**, **MBM SEGURADORA S/A**, **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**, **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, **OMINT SEGUROS S/A**, **PAN SEGUROS S/A**, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**, **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, **SABEMI SEGURADORA S/A**, **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**, **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**, **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**, **SOMPO SEGUROS S/A**, **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**, **SUHAI SEGUROS S/A**, **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**, **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**, **UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA**, **USEBENS SEGUROS S/A**, **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**, **XL SEGUROS BRASIL S/A**, **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro casado, OAB/RJ 189 997 FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152 629, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134 307, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144 819; JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO brasileira, casada, OAB/RJ 140 522, RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira casada OAB/RJ 185 681. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita na OAB/RJ sob o nº 32 203/2005, com escritório situado na Rua São José, numero 90 oitavo andar, CEP 20010-901 Tel (21) 3265-5600. os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2 em nome de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09 248 608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

